



Ata de Registro de Preços Nº 17/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 (SEI Nº 21.0.000067500-5)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI - 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08**, com sede no Palácio da Justiça, Anexo I, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Corregedor Geral de Justiça, Sr. Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2022** resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.039.966/0001-11**, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 449 Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Buri/SP, CEP 18.290-000, Telefone para contato: (15) 3546-1903, site/e-mail: , licitacao@linkbeneficios.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG. 33.988.143-4 SSP/SP e CPF nº 310.580.618-01, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por meio de convênios, para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Álcool, Diesel, Diesel S-10) para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (2890762 c/c Errata Nº 46/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (3124212), conforme quadro a seguir:

ARP Nº 17/2022					
GRUPO 1 - Itens 1, 2 e 3					
ITEM	CatMat	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	16950	Gasolina / Gasolina aditivada	litros	12.527,35 Litros	4,37%
2	16993	Diesel / Diesel S-10	litros	64.101,11 Litros	4,37%
3	47627	Álcool	litros	145,25 Litros	4,37%

1.1.1. Os valores dos descontos serão aplicados ao valor do litro do combustível credenciado quando do

abastecimento, conforme item 2.1.1 do Edital de Licitação N° 28/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3127004).

1.2. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por intermédio de convênios, para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, serviços de revisão de rotina e prestação de serviços de limpeza interna e de lavagem externa, serviços de lubrificação, para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência N° 155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (2890762) c/c Errata N° 46/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (3124212), conforme quadro a seguir:

ARP N° 17/2022							
ITEM	CatSer	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (ANUAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
4	25518	Serviço de intermediação para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, revisão, limpeza, lavagem e lubrificação	Serviço	1	R\$ 235.725,18 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)	27,01%	R\$ 172.055,81

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, e vinculado ao CNPJ 12.039.966/0001-11, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 2857-6, Conta: 92329-X**.

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí – CLCCOR/CGJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima**, Usuário Externo, em 11/04/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Corregedor Geral da Justiça, em 11/04/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3181865** e o código CRC **11BC139F**.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao Grupo/Itens abaixo, relacionado ao procedimento do Pregão Eletrônico nº 26/2022, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000067500-5, com o objeto "Contratação, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por meio de convênios, para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Álcool, Diesel, Diesel S-10), e de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por intermédio de convênios, para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, serviços de revisão de rotina e prestação de serviços de limpeza interna e de lavagem externa, serviços de lubrificação, para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI", tudo de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a Adjudicação, na forma do disposto no art. 46, do Decreto 10.024/2019, dos Itens/Grupo licitados, conforme abaixo discriminado:
GRUPO 1 - Adjudicado para: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11.**

Itens do Grupo 1 - Itens 01, 02 e 03:

ITEM 1 - Serviço de intermediação para fornecimento de Gasolina / Gasolina Aditivada: Adjudicado para **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11**, pelo maior desconto percentual de **4,37%**.

ITEM 2 - Serviço de intermediação para fornecimento de Diesel / Diesel S-10: Adjudicado para **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11**, pelo maior desconto percentual de **4,37%**.

ITEM 3 - Serviço de intermediação para fornecimento de Álcool: Adjudicado para **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11**, pelo maior desconto percentual de **4,37%**.

ITEM 4 - Serviço de intermediação para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, revisão, limpeza, lavagem e lubrificação: Adjudicado para **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11**, pelo maior desconto percentual de **27,01%**.

Todas as ocorrências relacionadas à etapa de negociação foram regularmente registradas na Ata da Sessão Pública, dando-se por classificada a empresa que ofereceu a melhor proposta para os Itens/Grupo.

Dessa forma, declaro **HOMOLOGADO** o resultado final da licitação por que são procedentes os atos e decisões de acordo com a legislação. Depois de publicado o resultado da licitação, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a fim de produzir seus reais efeitos, convoque-se a empresa beneficiária para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as diretrizes e regras estabelecidas no Edital e TR, os quais ficam recepcionados, por este Termo de Homologação, como nele transcritos.

AUTORIZO o Ordenador de Despesas da UASG 926454 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ) a adotar todas as providências necessárias para o registro do presente ato no sistema Comprasnet.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 08 de abril de 2022

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/04/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3176038** e o código CRC **50090608**.

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 (SEI Nº 21.0.000067500-5)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08**, com sede no Palácio da Justiça, Anexo I, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Corregedor Geral de Justiça, Sr. Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2022** resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.039.966/0001-11**, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 449 Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Buri/SP, CEP 18.290-000, Telefone para contato: (15) 3546-1903, site/e-mail: , licitacao@linkbeneficios.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG. 33.988.143-4 SSP/SP e CPF nº 310.580.618-01, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por meio de convênios, para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Álcool, Diesel, Diesel S-10) para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (2890762 c/c Errata Nº 46/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (3124212), conforme quadro a seguir:

ARP Nº 17/2022					
GRUPO 1 - Itens 1, 2 e 3					
ITEM	CatMat	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	16950	Gasolina / Gasolina aditivada	litros	12.527,35 Litros	4,37%
2	16993	Diesel / Diesel S-10	litros	64.101,11 Litros	4,37%
3	47627	Álcool	litros	145,25 Litros	4,37%

1.1.1. Os valores dos descontos serão aplicados ao valor do litro do combustível credenciado quando do abastecimento, conforme item 2.1.1 do Edital de Licitação Nº 28/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (3127004).

1.2. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por intermédio de convênios, para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, serviços de revisão de rotina e prestação de serviços de limpeza interna e de lavagem externa, serviços de lubrificação, para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9343 Disponibilização: Segunda-feira, 11 de Abril de 2022 Publicação: Terça-feira, 12 de Abril de 2022

(2890762) c/c Errata Nº 46/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ (3124212), conforme quadro a seguir:

ARP Nº 17/2022							
ITEM	CatSe r	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	Q T D REGISTRAD A	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (ANUAL)	PERCENTUA L D E DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
4	25518	Serviço de intermediação para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, revisão, limpeza, lavagem e lubrificação	Serviço	1	R\$ 235.725,18 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)	27,01%	R\$ 172.055,81

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, e vinculado ao CNPJ 12.039.966/0001-11, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 2857-6, Conta: 92329-X.**

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CLCCOR/CGJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/04/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3181865** e o código CRC **11BC139F**.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 356/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 17406 (3178917) e a Decisão nº 4225 (3180156), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000034340-8,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao **exercício 2021/2022**, do (a) servidor(a) **Andrey Helyo Bandeira Campelo**, matrícula nº 28948, não constante da Escala de Férias 2022, **a fim de que sejam fruídas em 3 (três) frações: 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 18/04/2022 a 27/04/2022, 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 15/07/2022 a 24/07/2022 e a 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, de 11/09/2022 a 20/09/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 11/04/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 357/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 81 (2949540) e a Decisão nº 4243 (3181174), protocolizados sob o SEI nº 22.0.00000902-8,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR às férias, correspondentes ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Denys Carlos de Souza Amorim**, matrícula nº 3454, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que sejam fruídas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 11/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.